

Nota Técnica nº: 24/2025/GOINFRA/DPJ-22794

Assunto: Atualização do Orçamento Projeto Executivo e Obra de Duplicação, Pavimentação, Restauração e OAEs da Rodovia GO-222, trecho: Entr. GO-080 (Nerópolis) - Entr. GO-070 (Inhumas), com extensão de 40,59 km.

1 Trata-se da Rodovia GO-222, compreendendo o trecho entre a Entrada da GO-080 (Nerópolis) e a Entrada da GO-070 (Inhumas). A seguir, apresenta-se a caracterização técnica dos elementos contemplados:

- Trecho - Rodovia GO-222: Entrada da GO-080 (Nerópolis) e a Entrada da GO-070 (Inhumas);
- Obra de Arte Especial - Ponte sobre o Ribeirão Cachoeira (Extensão: 60,00 m);
- Obra de Arte Especial - Ponte sobre o Ribeirão dos Gonçalves (Extensão: 60,00 m);
- Obra de Arte Especial - Travessia sobre a Ferrovia Norte/Sul (Extensão: 30,00m);
- Obra de Arte Especial - Ponte sobre o Ribeirão Capoeirão (Extensão: 30,00m);
- Extensão total: 40,59 km.

2 O valor global estimado para a elaboração dos projetos e execução das obras corresponde a R\$ 330.938.941,07 (trezentos e trinta milhões novecentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e sete centavos), conforme os critérios orçamentários adotados.

3 Nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, o orçamento foi elaborado com base na Tabela de Preços Unitários de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais - T300 (Abril/2025, sem desoneração), vigente a partir de 02 de julho de 2025, e na Tabela de Referência de Preços Unitários do SICRO DNIT - Goiás (Abril/2025). Tal metodologia foi adotada por representar a alternativa mais vantajosa à Administração Pública.

4 A Diretoria de Projetos Rodoviários (DPJ/GOINFRA) procedeu à atualização do orçamento constante no VOLUME 4 - Orçamento da Projetista, com base na Tabela de Referência vigente, com data-base de abril de 2025. A atualização contempla, inclusive, a regionalização dos preços de insumos como areia e brita, em atendimento às determinações do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), conforme Termo de Aceitação. Vale ressaltar que o orçamento está estruturado conforme cronograma físico-financeiro com duração estimada de 18 (dezoito) meses, disponível na página 27 do mesmo documento.

5 Durante a composição dos custos, foram realizados ajustes nos insumos areia comercial e brita comercial, em conformidade com as diretrizes da Nota Técnica nº 1/2025/GOINFRA/DPJ (SEI nº 71680487), devido à regionalização dos preços dos agregados para a Região Sul Goiano. Conforme demonstrado no [Quadro de Mesorregiões do IBGE](#).

6 Com base no VOLUME 1 - Relatório de Anteprojeto, foram indicadas como fontes de fornecimento de brita as Pedreiras Britagran e Anhanguera, situadas nos municípios de Nerópolis e Inhumas, respectivamente. Para a areia, foi indicado o Areal Shopping das Areias, localizado em Jaraguá. Todos esses fornecedores estão situados na Região Centro, conforme o Mapa de Regionais do IBGE.

7 Assim, adotaram-se os seguintes valores unitários, para esses agregados, conforme a nota técnica mencionada: Areia Comercial (Código 10281) - R\$ 106,14/m³ e Brita Comercial (Código 10182) - R\$ R\$ 100,09/m³.

8 Na planilha, no grupo “Obras de Arte Especiais (OAEs)”, especificamente nos serviços relacionados à implantação de pontes e travessias, observou-se a inclusão de quantitativos correspondentes à Administração Local e ao Canteiro de Obras, ambos classificados como Tipo F. No entanto, tais itens foram desconsiderados das composições unitárias das OAEs, uma vez que, para fins de consolidação orçamentária e conforme a metodologia adotada neste empreendimento, será considerada uma única estrutura de Canteiro de Obras e Administração, do Tipo D1, como adotado pelo projetista. Esta estrutura contempla, de forma integral, a gestão, mobilização e suporte técnico-operacional de toda a obra, incluindo as atividades relativas à execução das Obras de Arte.

9 Tal decisão visa evitar duplicidade de custos indiretos e assegurar a coerência da composição orçamentária com os parâmetros estabelecidos pela GOINFRA e demais normativos vigentes.

10 Foram ainda desconsiderados do orçamento, a título informativo, os seguintes serviços, constantes no Quadro de Quantidades (VOLUME 4):

- 41012 - Indenização de Material para Terraplenagem - Caixa Concentradas;
- 40016 - Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria - com Escavadeira (Distância de Transporte: 201 a 400 m);
- 40445 - Transporte Local de Agregados.

11 O item 41012, referente a indenização de material destinado à execução de serviços de terraplenagem, embora apresente um quantitativo de 639.683,36 m³, não possui valor unitário de referência definido nas Tabela de Preços adotadas. Os insumos 40016 e 40445, por sua vez, foram desconsiderados por constarem no Quadro de Quantidades, apresentado pelo projetista, com quantitativos iguais à zero, não gerando impacto orçamentário. Pois, a depender da solução adotada no projeto executivo, como no caso de caixas de empréstimo concentradas, poderá ser exigida a instituição de servidão administrativa e, eventualmente, o devido processo de indenização pela GOINFRA. Tais aspectos, embora não alterem o escopo contratual estabelecido, configuram condicionantes operacionais relevantes e deverão ser aprofundados na fase de elaboração do projeto executivo.

12 Adicionalmente, elaborou-se composição específica referente à Realocação da Rede Elétrica. Para tal, realizou-se um estudo de caso específico, com base em outras obras da GOINFRA, cujo o resultado foi ajustado com base no Índice de Reajuste da Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente para o mês de abril de 2025.

O referido estudo, bem como os valores atualizados dos preços unitários, encontra-se detalhados no anexo correspondente as composições orçamentárias.

13 Quanto aos materiais betuminosos, encaminha-se demonstrativo de preços dos ligantes asfálticos - referência Abril/2025. O cálculo desses insumos foi realizado com a aplicação de BDI reduzido (19,98%).

14 Para fins comparativos e de comprovação da economicidade, apresenta-se, ainda, orçamento elaborado com base na Tabela T299 com desoneração.

15 Durante a análise dos anteprojetos da rodovia GO-222: Nerópolis/Inhumas, identificaram-se segmentos nos quais a adoção de interseções em desnível pode representar uma solução mais adequada, especialmente diante das características locais, projeções de tráfego e diretrizes de segurança viária. Ainda nesta etapa, observou-se a possível necessidade de utilização de áreas complementares à faixa de domínio, em especial para fins de conformação de greide e obtenção de material de empréstimo.

16 A depender da solução adotada, como no caso de caixas de empréstimo concentradas, poderá ser exigida a instituição de servidão administrativa e, eventualmente, o devido processo de indenização pela GOINFRA. Tais aspectos, embora não alterem o escopo contratual estabelecido, configuram condicionantes operacionais relevantes e deverão ser aprofundados na fase de elaboração do projeto executivo.

17 Da análise dos encaminhamentos resultantes da Mesa Técnica nº 14/2025 realizada em 29 de julho de 2025, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO (SEI nº 77915490). O encontro contou com a participação de representantes desta Agência e abordou diversos pontos relacionados à execução de contratos e à conformidade com as diretrizes e entendimentos firmados pelo órgão de controle.

18 No item 3 da referida ata, intitulado "Outros Encaminhamentos", especificamente no segundo subitem, foi registrada a deliberação acerca da matriz de risco a ser elaborada para as contratações no regime de contratação integrada, nos termos da legislação vigente e das orientações do TCE/GO, nos seguintes termos:

"Fica consignado que na matriz de risco da contratação integrada, se constatado areais, jazidas ou pedreiras com qualidades adequadas ao projeto e distância de transporte inferiores àquela prevista em anteprojeto, deverão ser ajustados em sede de projeto executivo, ressaltando que deverão ser observados no mínimo aqueles areais, jazidas e pedreiras já relacionados no anteprojeto. De todo modo, a medição desses itens de transporte e seus correlatos deverá estar condicionada à apresentação desses estudos em instrumentos contratuais vindouros."

19 Conforme consignado, cabe ao setor de contratação competente - no âmbito da Agência, representado pela Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), de acordo com o objeto desta contratação - a responsabilidade de elaborar e inserir na matriz de risco as disposições pertinentes, assegurando que o risco seja devidamente alocado.

20 Em especial, deverá constar na matriz de risco a previsão de que, caso sejam identificados areais, jazidas ou pedreiras com qualidades adequadas ao projeto e localizados a distâncias de transporte inferiores àquelas previstas no anteprojeto, esses parâmetros deverão ser ajustados em sede de projeto executivo. Ressalta-se que, para fins de atendimento mínimo, deverão ser observados, no mínimo, os areais, jazidas e pedreiras já relacionados no anteprojeto.

21 Adicionalmente, a medição dos itens de transporte e de seus correlatos ficará condicionada à apresentação, pela contratada, dos estudos correspondentes nos instrumentos contratuais vindouros, em conformidade com a previsão incluída na matriz de risco.

22 Dessa forma, reforça-se que a definição e a formalização dessa previsão são atribuições exclusivas do setor demandante e responsável pela condução da contratação integrada, devendo observar fielmente o que restou acordado na reunião técnica com o Tribunal.

23 Por fim, destaca-se que, por se tratar exclusivamente de atualização orçamentaria, a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes tanto de quantitativos, quanto do orçamento, deverá ser realizada e apresentada pela empresa responsável pela elaboração do projeto.

Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES, Diretor**, em 08/08/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77878825** e o código CRC **255A9AC5**.



Referência: Processo nº 202500036011376



SEI 77878825